

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 75, Inciso II da Lei 14.331/2021**

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital Geral de Fortaleza/SESA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de **01 (uma) Câmara para armazenamento e conservação de córneas e insumos termolábeis**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF.
- 1.2.** Este objeto será realizado através de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**.
- 1.3.** Elaboração de ETP: Facultatividade nos termos de inciso do art. 13 do Decreto Estadual 35.283/23.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.
01	Câmara para armazenamento e conservação de córneas e insumos termolábeis.	UND	01

- 2.1.** Havendo divergência entre as especificações deste anexo e a do sistema, prevalecerão a deste anexo.
- 2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34450/2021.
- 2.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO/EQUIPAMENTO:

- 3.1.** Capacidade interna: 250 a 300 litros com controle de temperatura.
- 3.2.** Equipamento vertical.
- 3.3.** Chapa de aço tratada e pintada na cor branca interna e externamente.
- 3.4.** Composto com 4 prateleiras em aço inox.
- 3.5.** Porta de vidro com sistema antiembaçante, com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC.
- 3.6.** Possuir isolamento térmica em poliuretano em todas as paredes.
- 3.7.** Possuir degelo automático e evaporação de condensado além de circulação de ar forçado no sentido vertical impulsionado por motor ventilador axial.
- 3.8.** Possuir painel de controle frontal ou lateral superior com controlador eletrônico micro processado, com display el LCD ou LED e saída USB.
- 3.9.** Possuir no mínimo 3 sensores, com alarme sonoro e luminoso com indicações de alta e baixa temperatura, sobreaquecimento interno, portas abertas e falha de energia.

3.10. Possuir tecla para inibir o som do alarme, termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1º C e leitura das temperaturas máxima e mínima no display, que são memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu início manual.

3.11. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema micro processado.

3.12. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação.

3.13. Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2º C a +8º C, pré calibrados, na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico micro processado.

3.14. Indicações visuais individuais para refrigeração, termostato de segurança para temperatura alta e baixa com alarme inibido.

3.15. Chave geral, tipo disjuntor, iluminação de LED interna automática na abertura da porta temporizada ou manual.

3.16. Possuir 4 rodízios com freios.

3.17. Deve possuir volume interno mínimo 250 litros e máximo de 300 litros.

3.18. Alimentação elétrica 220 V – 60 Hz ou Bivolt automático.

4. Exigências:

4.1. Certificado de calibração

4.2. Disponibilizar manual operacional em português

4.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento/conferência, comprovando o perfeito funcionamento do equipamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto será realizado através de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.331/2021, cujo o intuito da cotação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade, o qual autoriza a contratação por ser valores inferiores, de acordo com a lei 14.331/2021.

5.2. O Banco de Olhos do HGF é o único banco de olhos público do Estado e mantém captação em todos os hospitais que possuem Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOT T). O HGF é um centro de referência no Norte e Nordeste no transplante de córneas, recebendo pacientes de todo o Ceará e de estados vizinhos.

5.3. Aquisição desta câmara vertical será destinada para equipar o setor de Banco de Olhos do HGF, indispensáveis para atender a demanda de pacientes e aumentar a qualidade dos serviços prestados nesta unidade hospitalar, que é de extrema importância tendo em vista o fortalecimento da rede de frio, e assegurar a qualidade do produto em suas várias etapas de manuseio, desde armazenamento e conservação de córneas e insumos termolábeis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

6.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 dias antes do prazo previsto para entrega.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O bem será recebido definitivamente após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.3. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada uni pessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.2. Fornecer catálogos, folders e/ou prospectos para emissão de parecer técnico.

Exigências das propostas

8.3. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

8.3.1. Carta proposta de valor ofertado no sistema

8.3.2. Catálogo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.216,80 (vinte mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200184.10.302.171.10895.03.449052.2.601.9200000.1.40-286665

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

12.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.6 Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

12.7. Fornecer o(s) produto(s) com a garantia especificada.

12.8. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos.

12.9. A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Hospital ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

Fortaleza, 29 de outubro de 2024

Aprovado por:

Ivelise Regina Canito Brasil
Diretora Geral do Hospital Geral de Fortaleza – HGF
Ordenadora de Despesas do HGF